



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000003/12	11/01/2012 09:14:09	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00264317-9 / JOSÉ ADMILSON EVANGELISTA		2.2 CPF/CNPJ: 768.844.656-20	
2.3 Endereço: RUA ADILSON RAIMUNDO EVANGELISTA, 447		2.4 Bairro: PORTO	
2.5 Município: BRASILÂNDIA DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.779-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00043864-8 / JOAO BIAS RAMOS		3.2 CPF/CNPJ: 502.185.736-34	
3.3 Endereço: RUA FREI DIONISIO, 685		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Campo Grande de Baixo Ou Pindaibas e Rio So		4.2 Área Total (ha): 1.257,5050	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Cana Brava		4.4 INCRA (CCIR): 4040630025776	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7.964 Livro: 2AD Folha: 264/01 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 434.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.095.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			1.257,5050
Total			1.257,5050
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			1.200,6676
Pecuária			50,8730
Infra-estrutura			5,9644
Total			1.257,5050

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				127,1120
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		4,0000
		Outro: Estradas internas		2,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			206,5283	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			206,5283	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				206,5283
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				206,5283
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	434.212	8.095.076
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				206,5283
Total				206,5283
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.098,21	M3	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Ahas Sucupira Branca	37,75	DZ	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 04/01/2012 com nº 07020000003/12;
Foram solicitadas documentações complementares em ofício 137/2013, folha 100 de 13/03/2013.
As informações complementares foram entregues em 10/04/2013, protocolo 07020000733/13, folha 101 estando os autos em conformidade para dar prosseguimento interno.
Vistoria realizada em 03 de outubro de 2012 pelos servidores Alexander Rosa de Castro e Wander Nunes Quintão com acompanhamento do Sr. João Bias Ramos Filho.
Este parecer foi emitido em 17/04/2013.

2. Objetivo

O objetivo é analisar a solicitação em requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 206,52,83 ha, com pretensões a alteração no uso do uso para fins de implantação de projeto de Silvicultura com plantio de Eucalipto.

3. Caracterização do Empreendimento

O Empreendimento rural denominado Fazenda Campo Grande de Baixo ou Pindaíba e Rio do Soninho, situa-se no município de João Pinheiro/MG, Distrito de Cana Brava, às margens dos Córregos Marmelada, Lajeado, Rança Maço e o Pindaíbas.
O empreendimento possui área total de 1.342,61,98 ha sob a Matrícula nº 7.964. A área medida é de 1.257,50,50 ha.
O empreendimento rural possui sede, construções de alvenaria e Currais fora de APP e RL.
A atividade principal do empreendimento é a bovinocultura de corte e leite.
Nos autos do processo possui um FOBI, folha 03 com a classificação 01 para o empreendimento, indicando o tipo de intervenção ambiental COM AAF.

Meio Físico

No empreendimento é possível caracteriza-lo com solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo em sua predominância nas partes de maiores altitudes com variação para o Cambissolo e Litólicos aparecendo junto ao relevo movimentado.
Possui os solos Neossolo Quartzarenico e o Litossolo com presença de cascalho e o solo Hidromórfico específico dos ecossistemas de Veredas.
O relevo do imóvel tem predominância de suavemente ondulado nas partes de maior altitude com grande correlação com o Latossolo Vermelho amarelo. O relevo movimentado varia de ondulado a moderadamente ondulado junto à ocorrência de solo Cambissolos e Litossolos e nas redes de drenagens naturais ou grotas intermitentes.
Os recursos hidrológicos no empreendimento são representados pelas redes de curso d'água da Micro-Bacia dos Córregos Marmelada, Lajeado, o Rança Maço e do Pindaíbas e suas confluências em forma de Veredas e as redes de drenagens naturais ou grotas intermitentes. Pertencentes aos cursos d'água da Bacia Estadual do Rio Paracatu (2º ordem) e da Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem), SF 07.
As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 134,11,20 ha (10,66 %) encontram-se ao longo dos cursos hídricos em bom estado de conservação e com cobertura vegetal natural, exceto em aproximadamente 07,00,00 ha já antropizadas no passado com antigas estradas, área de 02,00 ha, e áreas com pastagem formada de 04,00 ha distribuídas por todo Imóvel, as quais deverão ser preservadas e conservadas, isentas de novas intervenções visando à regeneração natural da vegetação nativa.
A Área de Reserva Legal do empreendimento de 270,00 há (21,47 %) já se encontra demarcada e averbada sob o AV - 12 - 7.964. As áreas de reserva legal apresentam com vegetação nativa em bom estado de conservação atendendo a legislação ambiental vigente.

Meio Biótico

A cobertura vegetal nativa remanescente no empreendimento (994,11,20 ha (79,05%)) caracteriza-se do Bioma Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo Aberto, Possui porções de Mata de Galeria e Mata Ciliar ao longo dos cursos hídricos e das redes de drenagens intermitentes.
Parte do empreendimento apresenta-se já antropizada no passado com pastagem formada com Brachiária sp. e Andropogon sp., perfazendo um total de 257,40,13 ha (20,46%). Parte desta área, 50,87 ha encontra-se em bom estado de manejo sem degradações. Outra parte, 206,52,83 ha encontra-se com regeneração inicial da vegetação nativa com presença de espécies herbáceo-arbustivas, esparsas, rala e poucas arbóreo-arbustivas, onde havia pastagem formada a qual se descaracterizou por falta de manejo adequado como roçadas e reforma e sem erosões.
A flora do local e região foi observada durante a vistoria in loco indicando espécies comuns no Bioma Cerrado podendo-se destacar pela ocorrência predominante de Pau-Santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Tamboril, Capitão, Araticum, Cagaita, Ipê, Aroeira, Gonçalves-Alves, Peroba, Copaíba, Forrageiras naturais, etc...
Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna do local e região foram através da vistoria in loco por meio de observações diretas, tais como a visualização de alguns animais, aves/pássaros e insetos; por identificação de pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações; informações com os moradores locais e indiretamente por dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.
A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a fauna e flora.
Verificou-se na vistoria in loco que na área objeto de requerimento possui espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia .

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

A Finalidade da vistoria foi atender ao requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 206,52,83 ha, para fins de implantação de projeto de Silvicultura com plantio de Eucalipto.

Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo e Cambissolos; o relevo é suave variando para suavemente ondulado com declividade regular e sem erosões.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se em Regeneração inicial da vegetação nativa com espécies vegetais nativas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado apresentando predominância de espécies Herbáceo-arbustivas esparsadas, de porte pequeno a médio e poucas arbóreo-arbustivas, onde havia pastagem formada que se descaracterizou por falta de manejo adequado como roçadas, limpezas e reforma da forragem, constatando ser uma área subutilizada que necessita de reforma do uso alternativo ao solo tornando-a produtiva.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8095076; Long: 434212. 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Muito Alta.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para a conservação da biodiversidade em menções ao § 1º, Art. 27 - A, da Lei 14.309/2002.

Considerações

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso e análise quali-quantitativas da área objeto com vegetação nativa, o qual foi conferido no campo por este órgão, e condiz com a realidade da vegetação mensurada. Os resultados dos estudos para a volumetria apresentaram baixos visto que a vegetação é rala, de pequeno porte por ser uma área que já foi antropizada no passado.

O material lenhoso será aproveitado economicamente para produção de carvão vegetal e comercializado para atender a demanda de consumo pelas siderurgias e Serão destinadas para uso na propriedade as árvores adultas isoladas de uso nobre;

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições favoráveis ao requerimento e já ter sido antropizada no passado;

Decidiu-se por sugestão técnica para o proprietário averbar a margem da matrícula uma área de 24,89,91 ha como Compensação Florestal (Condicionante) referente a área de no mínimo 2,0 % em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado;

O imóvel vai possuir um percentual de 34,11 % (429,01,11 ha) da área total, destinada legalmente à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L. e Compensação florestal;

Considerando que o requerente possui limitações de condições econômica e de capacidade estrutural para efetuar a conversão de novas áreas com vegetação natural para uso alternativo do solo, que supostamente impossibilitem/comprometa a execução por incapacidade econômico-estrutural do empreendedor, sugestiona-se, tecnicamente, que se deva efetuar primeiramente a alteração no uso do solo na área de 206,52,86 ha, requerida, que se encontra abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo.

Visto que para a pretensão requerida para instalação de projeto silvicultural com Eucalipto as árvores da espécie de Ipê podem permanecer no local sem causar prejuízos ou comprometer o empreendimento proposto. Assim, a critério técnico, fica decidido pelo que se segue abaixo:

Com referência às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia, identificadas em inventário florestal na área de estudo, não poderão ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia não inferior à projeção da circunferência da sua copa na superfície do solo.

Da Preservação Florestal Condicionante

Demarcou-se área de Compensação Florestal para fins de averbação da mesma, área essa de (24,89,91 ha) como Condicionante referente a área de no mínimo 2,0 % de área com efetivo plantio no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado, conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Compensação Florestal.

A Área de Compensação Florestal está em porção ou gleba única, sendo com 24,89,91 ha, situa-se a Oeste do imóvel e contígua a A.P.P. ao longo do curso hídrico superficial do Córrego Marmelada.

A Área de Compensação Florestal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Sensu Stricto Típico, com boa representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. O relevo é suavemente ondulado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo, textura areno-argilosa e Cambissolo.

A Área de Compensação Florestal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área de Compensação Florestal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Compensação Florestal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020000003/12.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;
Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;
Maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural;
Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;
Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;
Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;
Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade;
Supressão do e habitat natural, Supressão da flora. Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela retirada da vegetação;

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

Nas áreas remanescentes nativas, de A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno;
Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º;
Não utilizar máquinas automotivas de grande porte em períodos de intensas chuvas; Remover o mínimo possível de terra; Construir caixas de contenção/proteção de resíduos líquidos de equipamentos automotivos e hidráulicos, se necessário for, e; Evitar processos de erosões, mesmo que naturais;
Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, tais como:
Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores entre os talhões; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º, incorporação de restos de vegetais e galhadas finas, uso de variedades/clones produtivas e sadia e resistentes, etc.

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação silvicultural.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases expelidos pela carbonização da madeira nos fornos
Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos florestais e da motobomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

6. Conclusão

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições parcialmente favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em Supressão da Cobertura Vegetal nativa com Destoca na área de 206,52,83 ha, (da área requerida de 206,52,83 ha), supracitada no item 4., Subitem Da Área Objeto, no empreendimento denominado Fazenda Campo Grande de Baixo ou Pindaíba e Rio do Soninho, situada no município de João Pinheiro/MG, Distrito de Cana Brava, às margens dos Córregos Marmelada, Lajeado, Rança Maço e o Pindaibas, proprietário e responsável pela intervenção Sr. João Bias Ramos, com a finalidade de alteração no uso do solo para a implantação de projeto de Silvicultura com plantio de Eucalipto.

Também, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso será destinado para produção de carvão vegetal de origem nativa com fins de comercialização e a utilização de parte de madeira de uso nobre quali-quantificada da espécie Sucupira Branca para conversão em Achas para ser usada na propriedade.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 10,635 m³/ha. Fator de empilhamento de 1,5, e com as considerações técnicas, folha 30. O resultado total será de 2.196,428 m³ de lenha convertidos em carvão num total de 1.098,21 m³ de carvão de origem nativa.

Também, o aproveitamento de madeiras de uso nobre em 18,87 m³, convertidas em 37,75 Dz de achas de Sucupira Branca para serem utilizadas na propriedade (uso doméstico).

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela

COPA.

7. Validade

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso e da madeira, será vinculado ao prazo da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF de 48 meses.

8. Condicionante

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das A.P.Ps., R.L. e as remanescentes que fazem divisas com pastagem destinada à pecuária;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 04 - Para as protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia, quali-quantificadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia não inferior à projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 04 - Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista do solo e quanto seu uso alternativo, tais como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construir curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores dos talhões; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

14. DATA DA VISTORIA

sábado, 3 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 389/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 26 de novembro de 2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 26 de novembro de 2013